



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : LEI Nº 346/87  
Serviço :  
Data : AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO


A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frei Inocência autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 2.273,80 m<sup>2</sup> na Rua Osório Caetano, com as seguintes confrontações:

Do ponto "8" localizado na esquina das Ruas Minas Gerais, com Osório Caetano, e daí, partindo com rumo de 16º25'33" NE, e distância de 24,79 m, atinge-se o ponto "6", que é o primeiro ponto para definição da área de terreno; daí com rumo de 18º 23' 01" NO, e distância 4,58 m, confrontando com a Rua Osório Caetano, atinge-se o ponto / "A"; daí, com rumo de 64º39'26" NO, e distância de 40,00m atinge-se o ponto "C"; daí, com rumo de 27º17'41" SO e distância de 21,00m atinge-se o ponto "D"; daí, com rumo de 18º22'30" NO e distância de 38,00m confrontando com a Rua Osório Caetano, atinge-se o ponto "16"; daí, com rumo de 0º05'18" NE, e distância de 13,63m confrontando ainda com a / Rua Osório Caetano, atinge-se o ponto "15"; daí, com rumo de 64º34'39" SE e distancia de 82,70 m, atinge-se o ponto "12"; daí, com rumo de 26º27'40" SO e distância de 77,81m atinge-se o ponto "6", início da / descrição que se refere a um polígono com área de 2.273,80m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 16 de janeiro de 1.987.

  
Lourival Lourenço Ferreira  
Prefeito Municipal